



Participações Governamentais e de Terceiros na Lei do Petróleo

Getulio da Silveira Leite

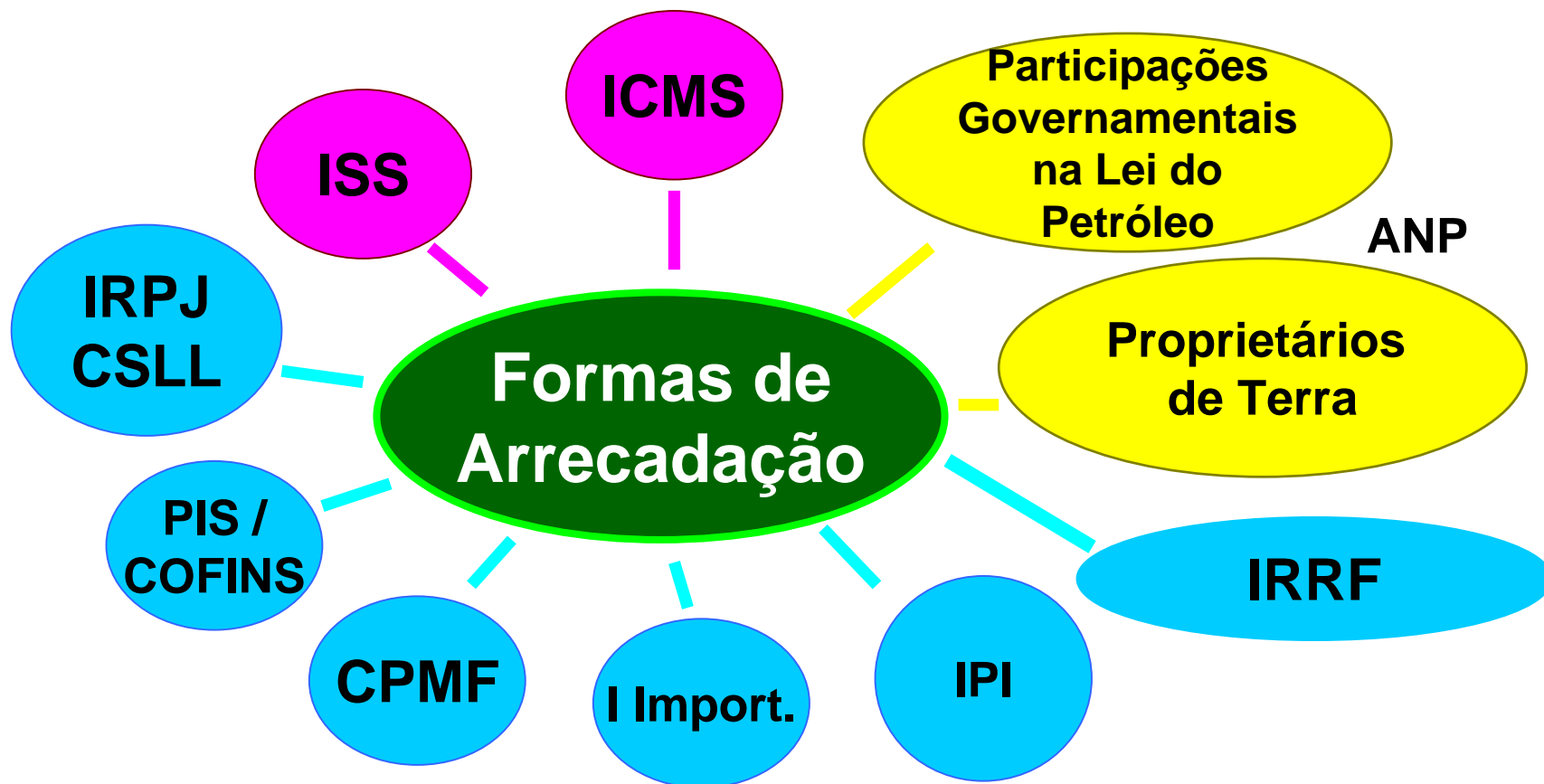
*Superintendente de Controle das
Participações Governamentais - SPG*

São Paulo

Novembro 2007



BRASIL – Impostos e Contribuições



Participações Governamentais na Lei do Petróleo – Art. 45 da Lei 9.478/97

- **Bônus de Assinatura** (*acesso ao E&P*)
- **Royalties** (*do início ao fim da produção*)
- **Participação Especial** (*casos específicos*)
- **Pagamento pela Ocupação ou Retenção de Área**
(*durante a existência do contrato*)



Outras Obrigações do Concessionário

- **Pesquisa & Desenvolvimento**
 - Aplicável somente a campos sujeitos ao pagamento da Participação Especial
 - 1% da Receita Bruta
- **Proprietários de terra**
 - Lavra em terra
 - 1% do valor da produção de petróleo e gás natural
 - Mesmo critério de valoração dos royalties



Bônus de Assinatura

- Artigo 46 da Lei nº 9.478/97
 - Valor ofertado pela empresa vencedora da licitação
 - Pago no ato da assinatura do contrato de concessão
 - Valor mínimo estabelecido em Edital
- Valores Mínimos para a 9ª Rodada de Licitações
 - Estabelecidos por blocos para os setores em terra e mar, conforme avaliação da ANP
 - Ex.: Santos (Elevado Potencial) – de R\$ 4 a 240 milhões;



Royalties

- Artigo 47 da Lei nº 9.478/97
 - alíquota de 10%
 - pode ser reduzida, em casos excepcionais, a um mínimo de 5% (art.47, §1º)



Royalties (Metodologia de Cálculo)

- Os royalties são calculados mensalmente para cada campo produtor

$$\text{Royalty} = \text{Alíquota} \times \text{Valor da Produção}$$

$$\text{Valor da Produção} = \underbrace{V_{\text{óleo}} \times \text{Pref}_{\text{óleo}}}_{\text{Valor da Produção de Petróleo}} + \underbrace{V_{\text{gás}} \times \text{Pref}_{\text{gás}}}_{\text{Valor da Produção de Gás Natural}}$$

Valor da Produção
de Petróleo

Valor da Produção
de Gás Natural



Royalties **(Volumes de Produção)**

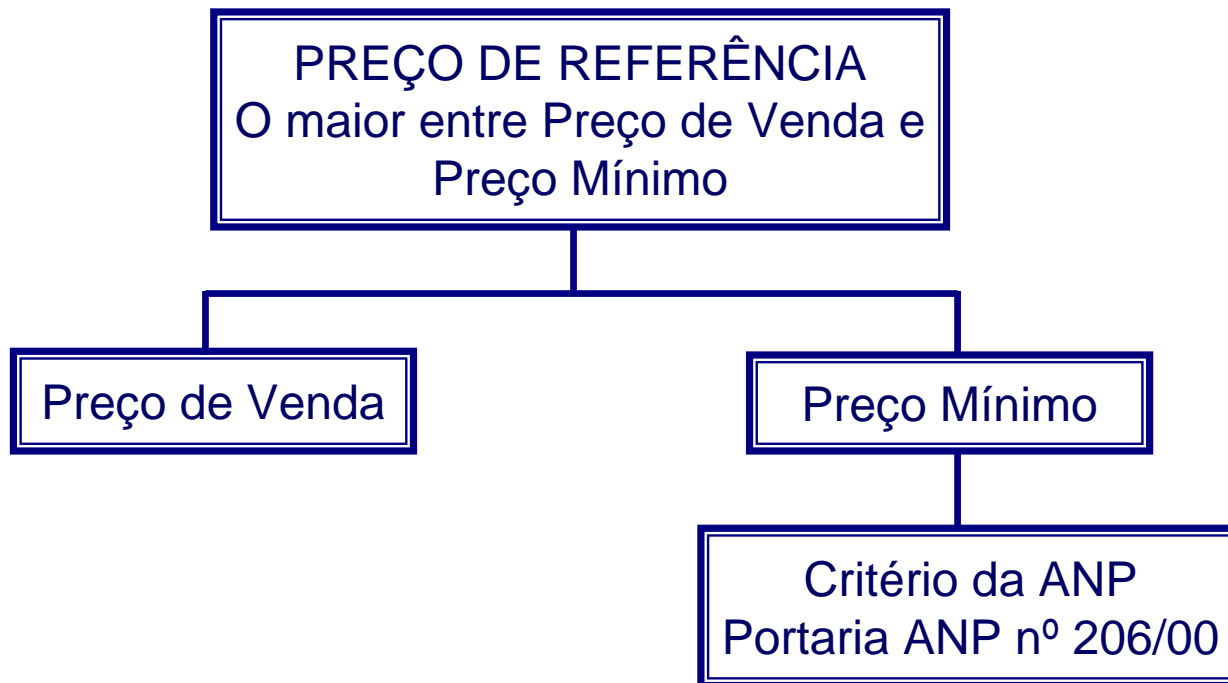
- **O royalty incide sobre:**
 - o volume total de petróleo e gás natural produzido em cada campo;
 - medido nos pontos de medição definidos no Plano de Desenvolvimento do campo; e
 - inclui o gás consumido nas operações do campo.



Royalties (Volumes Excluídos)

- Volumes excluídos da incidência:
 - gás utilizado para elevação artificial ("*gas lift*")
 - gás re-injetado no mesmo campo
 - gás queimado por:
 - razões de segurança
 - comprovada necessidade operacional

Preço de Referência do Petróleo





Preço de Venda

- **Preços de venda**
 - Média ponderada dos preços de venda durante o mês;
 - Preço livre de tributos incidentes sobre a venda (ICMS, PIS, COFINS);
 - Preços em moeda estrangeira são convertidos pela taxa média de compra do câmbio vigente no mês da venda;



Preço de Referência do Gás Natural

- A produção mensal de gás será valorada com base na média ponderada dos preços de venda do gás produzido no campo, praticados pelo concessionário no mês
- Preço é livre dos tributos incidentes sobre a venda
- Exclui custos de “transporte”



Preço de Referência do Gás Natural

- Quando não há apresentação de todas as informações requeridas pela ANP para a fixação do preço de referência do gás natural, ou quando os preços de venda ou as tarifas de transporte informados não refletirem as condições de mercado, a ANP está alternativamente aplicando o PGT (preço referencial do gás natural na entrada no gasoduto de transporte), cujo modelo de cálculo é baseado na Portaria Interministerial nº 03/2000.



Participação Especial (Art. 50 da Lei 9.478/97)

- Pagamento trimestral sobre Receita Líquida de campos que atinjam substanciais volumes de produção
- Condições para incidência de PE
 - Volume de isenção seja atingido e
 - Receita líquida acumulada seja positiva
- Demonstrativo de Apuração da PE
(trimestral) em formato padronizado (Portaria ANP nº 58/01)

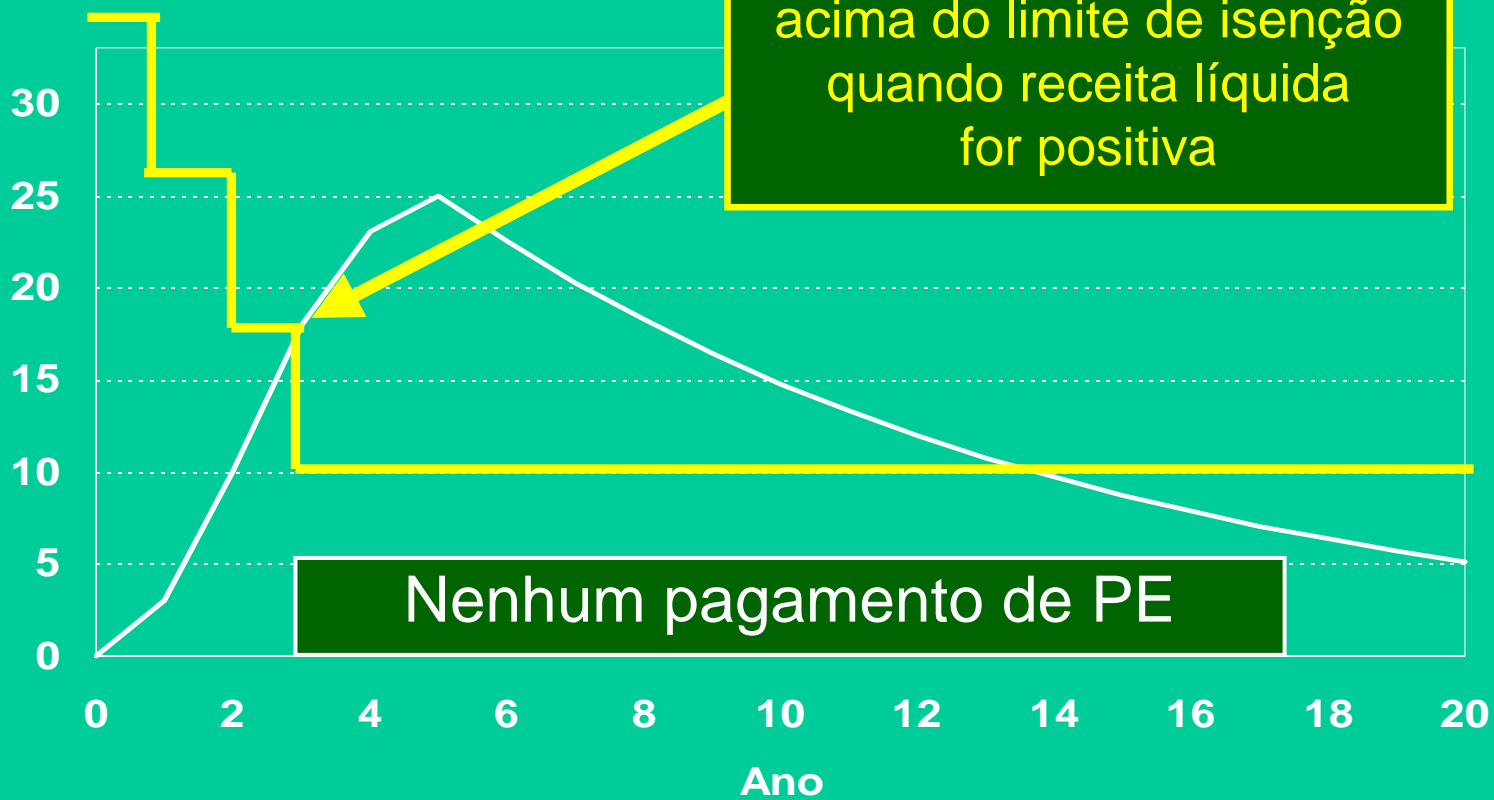


Participação Especial Generalidades

- Receitas e despesas apropriadas por campo
- Alíquotas variam de acordo com critérios fixados no Decreto 2.705/98:
 - Volume de produção trimestral
 - Localização do campo (três regimes previstos)
 - Lavra em terra
 - Plataforma continental < 400 metros de profundidade
 - Plataforma continental > 400 metros de profundidade
 - Anos de produção

PE - Volume de Produção

Produção (BOEPD)



PE pagável sobre produção acima do limite de isenção quando receita líquida for positiva

Nenhum pagamento de PE



Participação Especial Receita Bruta

- **Receita Bruta de um campo é determinada com base nos mesmos volumes e preços utilizados para o cálculo dos *royalties***



Participação Especial

Deduções Previstas

- Normas detalhadas constam das Portarias ANP 10/99 e 102/99
 - Bônus de Assinatura
 - Gastos na exploração
 - Gastos no desenvolvimento do campo
 - Gastos na operação do campo
 - Royalties
 - Pagamento pela Ocupação ou Retenção de Área
 - Pagamento aos Proprietários de Terra
 - 1% da Receita Bruta investido em P&D



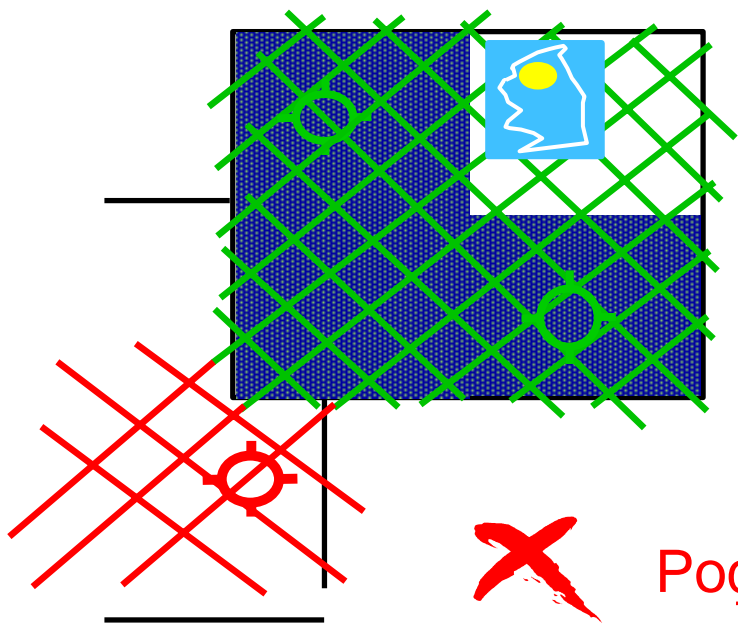
Participação Especial

Gastos na Fase de Exploração

- **Concessionário pode deduzir como despesa 100% em qualquer trimestre ou amortizar ao longo do tempo**
- **Gastos de exploração e avaliação compartilhados com outros campos produtores na Área de Concessão**
 - Critério de rateio próprio do concessionário

Participação Especial

Gastos na Fase de Exploração



Poços descobridores
por campo

Toda a sísmica na área
original

Poços secos na área
original



Poços secos de outras concessões

Sísmica regional (fora da área)



Participação Especial

Gastos na Fase de Produção

- Poços de desenvolvimento, instalações e equipamentos ativados e depreciados conforme as regras do IR
- Custos Operacionais do campo
 - Mão-de-obra e materiais
 - Serviços diretamente relacionados ao campo
- Despesas comuns a mais de um campo podem ser rateadas (Apoio Operacional e Gastos Administrativos)
- Provisão de abandono (ao longo da vida útil do campo)



Participação Especial

Outras Despesas

- Despesas não dedutíveis:
 - Encargos financeiros
 - Variações cambiais passivas
 - *Overhead*
- Receitas Líquidas Negativas podem ser transferidas para trimestres seguintes (e compensadas) indefinidamente

Pagamento pela Ocupação ou Retenção de Área

- Artigo 51 da Lei nº 9.478/97
 - Valores unitários por quilômetro quadrado variam dependendo da fase:
 - Exploração, Desenvolvimento e Produção
 - Pago todo dia 15 de janeiro do ano seguinte
 - Reajuste pelo IGP-DI a cada aniversário do contrato
 - Exemplos Bid 9 para o primeiro período exploratório
 - **Bacia de Santos: R\$ 726,01/km²/ano**



Pagamento aos Proprietários de Terra

- Artigo 52 da Lei nº 9.478/97
 - Aplicável somente para lavra em terra;
 - Baseado no Valor Total da Produção dos poços localizados dentro das propriedades;
 - Mesmo critério de valoração usado para os Royalties
 - Não há pagamento para poços de injeção;
 - Portaria ANP 143/98
 - Fixou a alíquota em 1%, pagável mensalmente
 - Exige a celebração de contrato entre o proprietário de terra e o Concessionário

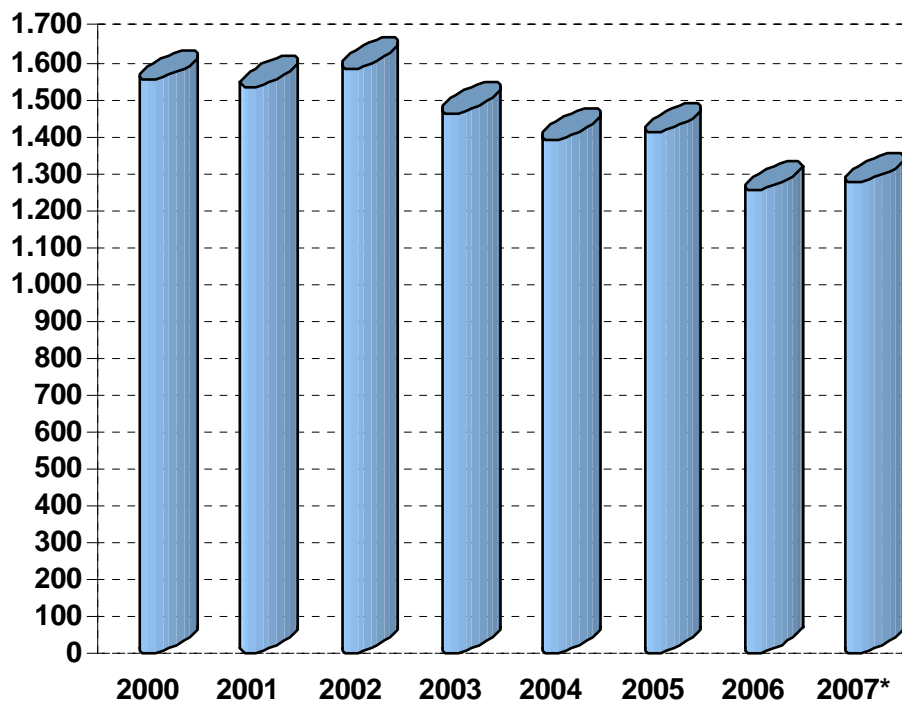


Dados de produção e pagamento das participações governamentais aos beneficiários de São Paulo

Produção de petróleo (em bpd)

em bpd	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007*
SP	1.551	1.531	1.583	1.464	1.393	1.408	1.252	1.273

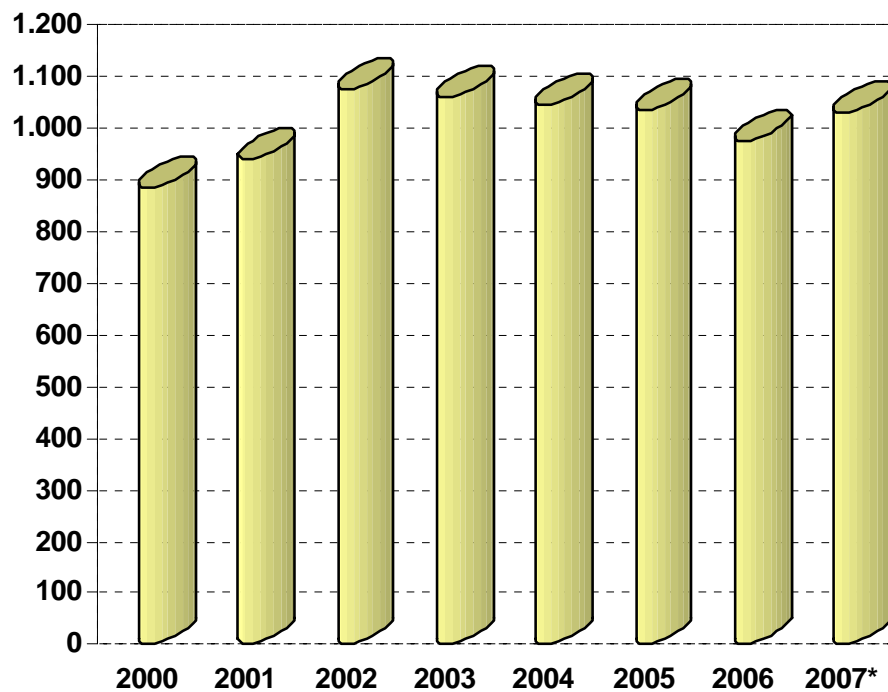
* até agosto



Produção de gás natural (em Mm³/d)

em Mm ³ /d	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007*
Terra	888	942	1.078	1.063	1.049	1.038	976	1.032

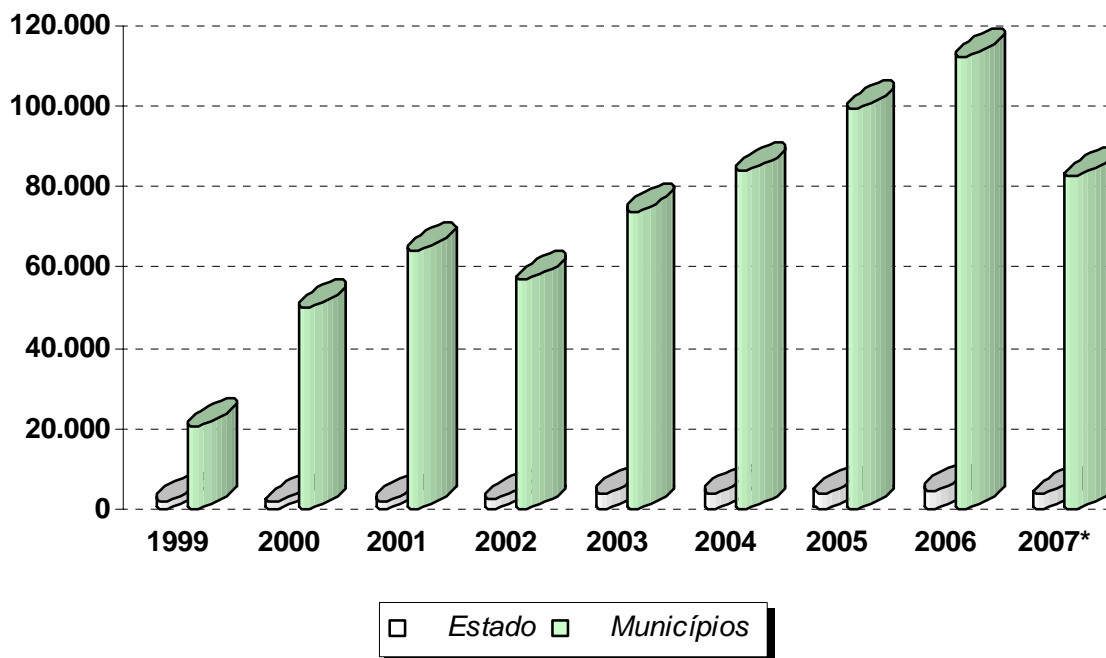
* até agosto



Distribuição de royalties (em R\$ mil)

Beneficiários	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007*	Total
	22.464	51.750	66.047	59.587	77.959	87.763	103.333	116.989	86.447	672.338
Estado	2.088	1.839	2.184	2.497	4.000	3.947	4.148	4.713	3.682	29.099
Municípios	20.376	49.910	63.863	57.090	73.959	83.815	99.185	112.276	82.765	643.239

* até outubro





Distribuição de royalties - Motivo Beneficiário de outubro/2007

Parcela de 5% (confrontação com poços produtores - Lei 7.990/89)

Confrontação c/poços produtores	Nº de Municípios
Zona de Produção Principal	3
Zona de Produção Secundária	2
Zona Limítrofe	58
Total	63

Parcela > 5% (confrontação com campos produtores) - Lei 9.478/97

Confrontação c/campos produtores	Nº de Municípios
Campo de Merluza	Bertioga
	Cananéia



Distribuição de royalties - Motivo Beneficiário de outubro/2007

Parcela de 5% (Municípios detentores de instalação) - Lei 7.990/89

Município c/instalações	
Cubatão	São Sebastião

Parcela > 5% (Municípios afetados pela movimentação nas instalações) - Lei 9.478/97

Municípios afetados pela movimentação nas instalações	
<i>Municípios c/instalação</i>	<i>Zona de Influência</i>
Cubatão	Bertioga
São Sebastião	Caraguatatuba
-	Ilha Bela



OBRIGADO